



Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Comarca de Barra do Bugres  
Diretoria do Foro

---

### **PORTARIA nº 04/2020**

Os Juízes da Comarca de Barra do Bugres, em atendimento às Portarias-Conjuntas n. 247, 249 e 255/2020, e Resolução 313/2020 do CNJ, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o fluxo das medidas urgentes porventura necessárias no período de vigência das Portarias-Conjuntas nº 249/2020 e 247/2020 e 255/2020, e Resolução n. 313 de 19 de março de 2020 do CNJ, bem como tendo em vista que somente há Processo Judicial Eletrônico nos Juizados Especiais,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º. Estabelecer o **Atendimento Extraordinário**, com base na Resolução n. 313/2020 do CNJ e nas Portarias-Conjuntas nº 249/2020 e 247/2020 e 255/2020.

Parágrafo 1º. No prazo previsto na Portaria 249/2020, e durante o horário de expediente forense, as petições e documentos novos deverão ser encaminhados para o distribuidor no seguinte endereço: **barrabugres.distribuidor@tjmt.jus.br**, ou, sendo o caso de processos já em andamento, as petições deverão ser encaminhadas diretamente para os e-mails das varas competentes: **barradobugres.1vara@tjmt.jus.br**, **barradobugres.2vara@tjmt.jus.br** e **barradobugres.3vara@tjmt.jus.br**.

Parágrafo 2º. Nos processos eletrônicos dos Juizados Especiais e Mandados de Segurança da 1ª e 2ª Vara Cível, as petições deverão ser feitas normalmente pelo PJE.

Art. 2º. Os Gestores e Distribuidor abrirão o email regularmente durante o período de expediente e encaminharão ao respectivo juízo que analisará o pedido e resolverá se é caso de urgência, conforme especificado nas portarias conjuntas e resolução, dando o encaminhamento e decisão necessárias.

Parágrafo 1º. A decisão do juízo será devolvida no mesmo email de encaminhamento do pedido.

Art. 3º. Em caso de necessidade de carga em processos que demandem medidas urgentes, deverão os Advogados, membros do Ministério Público



Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Comarca de Barra do Bugres  
Diretoria do Foro

e Defensoria Pública entrar em contato previamente com o Gestor da respectiva Vara para o fim desejado de acordo com o prévio agendamento.

Art. 4º. Estabelecer que os alvarás de soltura e as decisões urgentes, dos processos cíveis e criminais, deverão ser cumpridas pelo oficial de justiça plantonista, mediante encaminhamento do expediente ao seu email, devendo este verificar a autenticidade da determinação mediante contato telefônico.

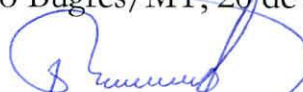
Art. 5º. O atendimento virtual pelos magistrados será realizado durante o horário de expediente forense, mediante prévio e necessário agendamento por meio dos e-mails: barradobugres.1vara@tjmt.jus.br, barradobugres.2vara@tjmt.jus.br e barradobugres.3vara@tjmt.jus.br, salvo nos casos de plantão judiciário forense, observando-se o Manual de Orientações para Realizar Atendimento aos Advogados em Regime de Home Office, tudo nos termos da Portaria-Conjunta nº 255/2020.

Art. 6º. Considerando que o teletrabalho não caracteriza plantão judiciário, durante o período previsto no art. 1º da Portaria-Conjunta nº 249/2020, o atendimento do Plantão Forense, semanal ou do Polo VI, ocorrerá como de praxe, porém, em regime de sobreaviso, conforme escalas de plantão previamente publicadas.

Art. 7. Remetam-se cópias da presente portaria à Corregedoria Geral de Justiça, aos Gestores das Varas e da Distribuição, aos Oficiais de Justiça, ao Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Delegacia de Polícia, afixando-se ainda nos locais de costume.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 20 de março de 2020.

  
**Silvio Mendonça Ribeiro Filho**

Juiz de Direito

(1ª Vara Cível, Juizados Especiais e Diretor do Foro)

**Arom Olímpio Pereira**

Juiz de Direito

(2ª Vara Cível e 3ª Vara Criminal - em substituição legal)